



PORTARIA SME N. 09, DE 20 FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre o resultado do processo de seleção das(os) professoras(es) que pleitearam remoção para preenchimento das vagas abertas nas unidades de ensino do Município de Uauá, assim como as vagas do Centro de Educação Integral(CIU).”

O Secretário de Educação do Município de Uauá/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as Leis 431/2010 e 432/2010, após análise dos requerimentos apresentados pelas(os) professoras(es) da Rede Municipal de Ensino, que concorreram as vagas relacionadas no anexo único da Portaria SME n. 08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o resultado do processo de seleção das professoras(es) que concorreram as vagas abertas nas unidades de ensino regular do Município de Uauá, divulgadas na Portaria n. 08/2025.

Parágrafo único. A relação das(os) professoras(es) selecionadas(os) estão relacionadas no anexo único desta Portaria, com a indicação da respectiva unidades escolar, assim como os critérios utilizados para a seleção.

Art. 2º. As(os) professoras(es) foram selecionadas(os) com base nas disposições estabelecidas nos artigos 22 e 53 da Lei nº 431/2010, Decreto nº 266/2014 e Portaria SME 08/2025.

Art. 3º. As(os) professoras(es) não habilitadas(os) no processo de seleção, ou aqueles que, apesar de ser identificados como excedentes, mas que não apresentaram requerimento para habilitação das vagas publicada na Portaria SME n. 09/2025, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação até às 14h00, do dia 21 de fevereiro de 2025, para que lhes sejam apresentadas as vagas remanescentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Art. 4º. As(os) professoras(es) identificadas(os) como excedente que decidiu não concorrer as vagas disponíveis, ou ainda, aquele que requereu uma das vagas mas não logrou êxito, caso não se apresente na Secretaria Municipal de Educação no **prazo indicado art. 3º** para indicar dentre as vagas remanescentes, que pretende ocupar, será removido de ofício para umas das vagas disponíveis na rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 52 da Lei 431/2010.

Art. 4º. Somente foram apreciados e aprovados os requerimentos de remoção protocolados após a publicação das Portaria SME n. 08/2025, no prazo nela fixado, em observância aos princípios da publicidade, da impessoalidade e isonomia e ampla concorrência.

Parágrafo único.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Uauá, 20 de fevereiro de 2025.

ROSEVALDO LOIOLA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
DECRETO Nº 1.823/2024.

RELAÇÃO DE PROFESSORES REORDENADOS

NOME	MATRÍCULA	DISCIPLINA	ESCOLA DE LOTAÇÃO	JUTIFICATIVA
Maria José Ribeiro de Moraes	102805	Normal superior	Municipal Pedro Batista Ribeiro	Não houve concorrência para a vaga pleiteada, sendo a professora foi a única concorrente.
Suely Maria de Souza	100652	História	Escola Municipal Padre Gregório de matos	Não houve concorrência para a vaga pleiteada, sendo a professora foi a única concorrente.
Maria José Moraes de Moura	102885	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Escola Municipal São Geraldo	graduada em geografia e pós-graduada em educação especial
Marcos Cardoso Ribeiro	100624	diversas	Escola Municipal João Honorato	Indeferido o requerimento, uma vez que se adequa a formação exigida.
Maria Helena Cardoso de Moura	102804			Será designada pelo Secretário de Educação
Oswaldo de Oliveira Gonçalves	102465	Matemática	Escola Municipal João Honorato	apresentou requerimento para a vaga da disciplina de matemática na Escola Municipal João Honorato, Comunidade Barriguda, foi indeferida em razão da inexistência de vaga
Antônio Carlos Gonçalves Damasceno, matrícula n. 100440	100440	Diversas	Escola Municipal João Honorato	Não houve concorrência para a vaga pleiteada, sendo o professor a única concorrente.
Jailton Antônio Cardoso	103463	Diversas	Escola Municipal João Borges de Sá	Não houve concorrência para a vaga pleiteada, sendo o professor a única concorrente.
Luciana da Silva Félix, matrículas n. 102840 e 100434	102840 e 100434	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Escola Municipal João Borges de Sá	Pedido foi indeferido em razão da incompatibilidade de carga horária

RELAÇÃO DE PROFESSORES REORDENADOS

Fabiana Gonçalves Félix da Silva	100641	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Escola Municipal João Borges de Sá	Pedido deferido, em razão de ser a única habilitada para a vaga
Ana Lúcia Quintino Silveira	100214	Normal Superior (Educação Fundamental I)	Escola Municipal Recanto da Criança	Deferida
Solange Dias de Santana	102878	Superior (Educação Infantil)	Escola Municipal Recanto da Criança	
Maria Margarete de Sá dos Santos	101804 e 102808	Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Escola Municipal Recanto da Criança	Deferido por ser a única habilitada
Solange Dias de Santana	102878	Normal Superior (Educação Infantil)	Escola Municipal Recanto da Criança	Deferido
Joana Cardoso Neta França e	100596		Centro Integral de Uauá-CIU	Após análise de sequência didática, foi aprovada
Anailda de S. Santana	102625		Centro Integral de Uauá-CIU	Após análise de sequência didática, foi aprovada
Cristiane Maria Dantas de Freitas	101965		Centro Integral de Uauá-CIU	Apta com ressalvas
Ivana Silva Santana			Centro Integral de Uauá-CIU	Eliminada